



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3235 Segunda - feira, 02 de Junho de 2014.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 190, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 modificando a estrutura administrativa do Gabinete de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1.º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete de Desenvolvimento Econômico, disposta no art. 7.º, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- c) Gabinete de Desenvolvimento Econômico;
- c.1.1.1 – Assessoria de Gabinete III;
- c.1.2 – Departamento de Indústria e Comércio;
- c.1.2.1.1 – Núcleo de Administração de Distrito Industrial;
- c.1.3 – Departamento de Turismo;
- c.1.3.1.1 – Núcleo de Estatística;
- c.1.4 – Departamento de Capacitação e Inovação;
- c.1.4.1.1 – Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico;
- c.1.5 – Departamento de Fomento às Micros, Pequenas e Médias Empresas;
- c.1.6.1 – Divisão do Banco da Gente;
- c.1.6.1.1 – Assessoria Administrativa;
- c.1.7 – Promotora de Desenvolvimento de Agricultura Familiar;
- c.1.7 – Departamento de Produção Rural;
- c.1.7.1.1 – Núcleo de Produção Agrícola;
- c.1.7.1.2 – Núcleo de Produção Animal;
- c.1.7.1.3 – Núcleo de Extensão Rural;
- c.1.8 – Promotora de Desenvolvimento de Agronegócios;
- c.1.8.1.1 – Assessoria Administrativa;
- c.1.9 – Promotora de Novos Investimentos;
- c.1.9.1.1 – Assessoria Administrativa.

Art. 2.º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005 permanecem inalterados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de junho de 2014; 99.º da Fundação
e 60.º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice Prefeito	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Secretário de Governo	Renato Teixeira Barbosa
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Ednair José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adonizino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte, Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquides da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira do Rego
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmonides Aprigio
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Eduardo Wegert Duarte
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II

GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DAS

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO	VALOR	NÍVEL	EXPERIÊNCIA	OU	h
DAS-1	SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	R\$10.000,00	NÍVEL SUPERIOR	COMPLETO	OU	08 h
DAS-2	PROMOTOR DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	01	R\$ 7.500,00	NÍVEL SUPERIOR	COMPLETO	OU	08 h
DAS-2	PROMOTOR DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	01	R\$ 7.500,00	NÍVEL SUPERIOR	COMPLETO	OU	08 h
DAS-2	PROMOTOR DE NOVOS INVESTIMENTOS	01	R\$ 7.500,00	NÍVEL SUPERIOR	COMPLETO	OU	08 h
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	05	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR	COMPLETO	OU	08 h
DAS-3	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR	COMPLETO	OU	08 h
DAS-4	GERENTE DE DIVISÃO	01	R\$ 2.473,31	NÍVEL MÉDIO	COMPLETO	OU	08 h
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO	06	R\$ 1.827,87	NÍVEL MÉDIO	COMPLETO	OU	08 h
DAS-5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05	R\$ 1.827,87	NÍVEL MÉDIO	COMPLETO	OU	08 h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 191, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 modificando a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral - Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

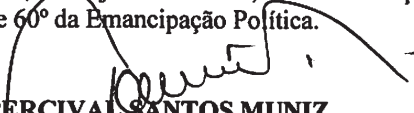
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral, disposta no Anexo II da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005, que passa a vigorar conforme Anexo único que é parte integrante desta lei.

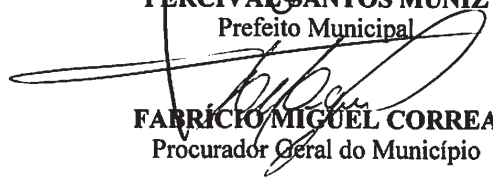
Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005 permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de junho de 2014; 99º da Fundação
e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II

Cargo			
MCP	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	01	R\$2.046,78
MCP	MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02	R\$ 1.200,00

7
B

Em
Branco

Em
Branco